



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei N° 2331/2017 N°. 6209/2025 • Caxias - MA, 19/05/2025

## EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 2331/2017, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

## ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.caxias.ma.gov.br/dom>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.caxias.ma.gov.br/dom>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA  
CNPJ: 06.082.820/0001-56, Prefeito José Gentil Rosa Neto  
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro  
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail:  
[diario@caxias.ma.gov.br](mailto:diario@caxias.ma.gov.br)  
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

## SUMÁRIO

### 1 - Gabinete

- Lei

## LEI

### LEI MUNICIPAL N° 2752 DE 14 DE ABRIL DE 2025

***“Dispõe sobre o dia Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município de Caxias e dá outras providências.”***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS**, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 42 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do município de Caxias, o Dia Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), a ser celebrado anualmente no dia 23 de abril.

**Art. 2º** A Semana Municipal de Conscientização sobre o Autismo será realizada na última semana do mês de abril, com o objetivo de promover ações de sensibilização e informação sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA).

**Art. 3º** O Dia e a Semana Municipal de Conscientização sobre o Autismo têm como objetivos:

- I - Promover palestras, cursos e eventos educativos para esclarecer e conscientizar a população sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- II - Realizar campanhas de sensibilização que promovam o respeito e a inclusão das pessoas com autismo na sociedade;
- III - Capacitar profissionais da saúde, educação e assistência social para melhor atender às demandas das pessoas com autismo e suas famílias;
- IV - Realizar ações voltadas à identificação e ao atendimento especializado de pessoas diagnosticadas com TEA, incluindo a distribuição de pulseiras e crachás de identificação, visando facilitar o acolhimento e o acesso aos serviços públicos;

V - Fortalecer parcerias com associações e instituições que atuem na defesa dos direitos das pessoas com autismo.

**Art. 4º** As atividades referentes ao Dia e à Semana Municipal de Conscientização sobre o Autismo poderão ser realizadas em parceria com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, garantindo recursos e estrutura para a efetiva realização das atividades previstas.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM CATORZE DE ABRIL DE 2025.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO  
Prefeito Municipal de Caxias/MA

### LEI MUNICIPAL N° 2755 DE 08 DE MAIO DE 2025

**“Dispõe sobre a prioridade no Atendimento em filas públicas e privadas para doadores regulares de sangue no município de Caxias.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS**, Estado do Maranhão, JOSÉ GENTIL ROSA NETO, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, com base no artigo 42 da Lei Orgânica do Município, torna público que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Caxias, Estado do Maranhão, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica garantida a prioridade no atendimento em filas de estabelecimentos públicos e privados, no âmbito do município de Caxias, às pessoas que comprovarem a doação de sangue por, no mínimo, duas vezes ao ano.

Parágrafo único: A prioridade estabelecida no caput deste artigo inclui, mas não se limita a:

- I - Agências bancárias;
- II - Supermercados e estabelecimentos comerciais;
- III - Unidades de saúde e hospitais;
- IV - Repartições públicas municipais;
- V - Eventos culturais, esportivos e de lazer.

**Art. 2 -** A comprovação da condição de doador regular de sangue deverá ser feita mediante a apresentação de documento oficial emitido por instituições de coleta devidamente cadastradas e reconhecidas.

**Art. 3 -** Os estabelecimentos abrangidos por esta lei deverão afixar, em local visível, placas informativas sobre o direito à prioridade dos doadores regulares de sangue.

**Art. 4 -** O descumprimento desta lei acarretará ao estabelecimento infrator multa mínima no valor correspondente a 5 (cinco) salários mínimos vigentes no Brasil, podendo o valor ser ampliado em caso de reincidência, conforme regulamentação posterior.

**Art. 5-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO  
Prefeito Municipal de Caxias/MA

### LEI MUNICIPAL N° 2756 DE 08 DE MAIO DE 2025

**“Dispõe sobre a denominação de logradouro Público e dá outras providências”**



**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS**, Estado do Maranhão, JOSÉ GENTIL ROSA NETO, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, com base no artigo 42 da Lei Orgânica do Município, torna público que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Caxias, Estado do Maranhão, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se Praça do Divino Pai Eterno, a praça localizada na Avenida 15 de Novembro, no Bairro Eugênio Coutinho.

Art. 2º - Após aprovação da Lei, fica o Prefeito autorizado a colocar placa de identificação na mencionada Praça

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

JOSÉ GENTIL ROSA NETO  
Prefeito Municipal de Caxias/MA

**LEI MUNICIPAL Nº 2757 DE 08 DE MAIO DE 2025**

“Dispõe sobre a denominação de logradouro Público e dá outras providências”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS**, Estado do Maranhão, JOSÉ GENTIL ROSA NETO, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, com base no artigo 42 da Lei Orgânica do Município, torna público que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Caxias, Estado do Maranhão, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado UBS “Maria do Rosário Pereira Rosa”, a Unidade Básica de Saúde do povoado Buriti Corrente, localizada no 3º distrito de Caxias-MA.

Art. 2º - Após aprovação da Lei, fica o Prefeito autorizado a colocar placa de identificação na mencionada UBS.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

JOSÉ GENTIL ROSA NETO  
Prefeito Municipal de Caxias/MA

**LEI MUNICIPAL Nº 2758, DE 08 DE MAIO DE 2025**

“Dispõe sobre a denominação do novo viveiro municipal para José de Ribamar compasso da silva”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS**, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 42 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado com viveiro Municipal José Ribamar Compasso da Silva

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, regadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.**

JOSÉ GENTIL ROSA NETO  
Prefeito Municipal de Caxias/MA

**LEI MUNICIPAL Nº 2759 DE 09 DE MAIO DE 2025**

“DENOMINA QUADRA ESPORTIVA CÍCERO HÉRCULES SILVA BEZERRA A QUADRA LOCALIZADA NO BAIRRO BAIXINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS**, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 42 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada “Quadra Esportiva Cícero Hércules Silva Bezerra” a quadra esportiva situada no Bairro Baixinha, no Município do município de Caxias/Ma.

Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a instalação de placa indicativa com a nova denominação no local.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

JOSÉ GENTIL ROSA NETO  
Prefeito Municipal de Caxias/MA

**LEI MUNICIPAL Nº 2762 DE 13 DE MAIO DE 2025**

“Dispõe sobre a Denominação da via Pública localizada no conjunto Acaraú, no município de Caxias - MA.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS**, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 42 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada “Edvan De Oliveira”, a via pública anteriormente conhecida como “Rua 01”, localizada no conjunto Acaraú, no município de Caxias – MA.

Art. 2º O poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a atualização da nomenclatura da referida via nos cadastros municipais, mapas e demais documentos oficiais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM CATORZE DE ABRIL DE 2025.**

JOSÉ GENTIL ROSA NETO  
Prefeito Municipal de Caxias/MA

**LEI MUNICIPAL Nº 2763 DE 13 DE MAIO DE 2025**

“Dispõe sobre o Dia Municipal de Combate à Ansiedade e à Depressão nas Escolas da Rede Pública de Ensino de Caxias, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS**, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 42 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no calendário oficial do município de Caxias, o Dia Municipal de Combate à Ansiedade e à Depressão nas Escolas, a ser celebrado anualmente no dia 10 de outubro, em alusão ao Dia Mundial da Saúde Mental.

Art. 2º - Na data referida, as escolas da rede pública municipal poderão promover ações voltadas à conscientização, prevenção e acolhimento de questões relacionadas à saúde mental de estudantes, professores e demais profissionais da educação.

Art. 3º - As atividades realizadas poderão incluir, entre outras:

- I – Palestras com psicólogos, terapeutas e profissionais da área de saúde;
- II – Roda de conversas com os alunos sobre emoções, autoestima e convivência;
- III – Oficinas de autocuidado, meditação e práticas de relaxamento;
- IV – Distribuição de materiais educativos e informativos;
- V – Ações voltadas à escuta ativa e à identificação precoce de sinais de sofrimento psíquico.



**Art. 4º** - A Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, será responsável pela coordenação e apoio às ações previstas nesta Lei.

**Art. 5º** - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições de ensino superior, ONGs, conselhos profissionais e entidades especializadas em saúde mental para a realização das atividades.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM TREZE DE MAIO DE 2025.**

JOSÉ GENTIL ROSA NETO  
Prefeito Municipal de Caxias/MA

**LEI MUNICIPAL Nº 2764 DE 13 DE MAIO DE 2025**

***“Dispõe sobre a denominação do Aeroporto da cidade de Caxias-MA”***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS**, Estado do Maranhão, José **Gentil Rosa Neto** no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 42 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica denominada “Aeroporto Deputado João Afonso Barata”, o novo Aeródromo da cidade de Caxias – MA, que será situada nas proximidades da BR 316, 3º distrito da cidade.

**Art. 2º** - O poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a confecção da placa, assim que for inaugurada a respectiva obra.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM TREZE DE MAIO DE 2025.**

JOSÉ GENTIL ROSA NETO  
Prefeito Municipal de Caxias/MA

**LEI MUNICIPAL Nº 2765 DE 13 DE MAIO DE 2025**

***“Denomina Avenida Corrida da Integração a atual avenida da integração, no município de Caxias – MA, e da outras providências”.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS**, Estado do Maranhão, José **Gentil Rosa Neto** no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 42 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica denominada “Avenida Corrida da Integração”, a via pública atualmente conhecida como avenida da integração, localizada no município de Caxias – MA, revogando a lei Municipal 2745/2025.

**Art. 2º** - O poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a atualização da nomenclatura no registro oficiais e na sinalização urbana.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM TREZE DE MAIO DE 2025.**

JOSÉ GENTIL ROSA NETO  
Prefeito Municipal de Caxias/MA

## Hino Caxiense

**LETRA:** Teodoro Ribeiro Júnior

**MUSICA:** por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,  
Lira flébil do meigo cantor,  
Tua luz outra estrela não vence,  
Nem a lira mais cheia de amor.

Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias (bis)  
És a virgem toucada de rosas,  
Que te miras nas águas do rio,  
De onde as ninfas sutis, invejosas,  
Vêm beijar-te o perfil erradio.

Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias (bis)  
Broquelada na paz tu trabalhas,  
E na paz confiada descansas,  
Mas não temes o fragor de batalhas,  
Quem já trouxe a vitória nas lanças.

Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não criaram teus seios escravos,  
Bentos seios do alvor da camélia,  
Que nós somos unidos e bravos.

Filhos gracos da nova cornélia.  
Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias (bis)  
Glória! Glória! As façanhas proclajem,  
Da princesa do adusto sertão,  
Cuja fama e valor se derramam,  
Pelas terras do audaz Maranhão.  
Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias (bis)

